



# Câmara Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais

Protocolo: 0006360/2026

Data: 26/03/2026 15:21.04

Requerente: 000001418 - NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS

CPF: 044.323.006-47

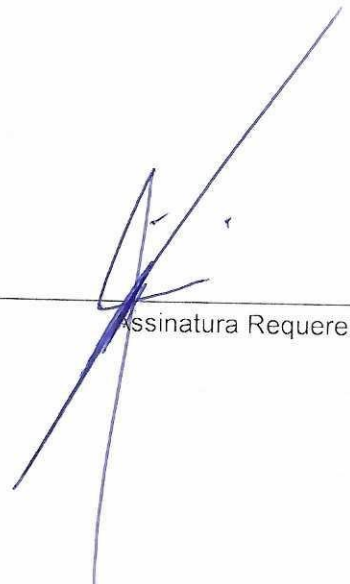
Fone:

Endereço: RUA CESÁRIO ALVIM, 1035

## Documentos Solicitados

040085/018 - Geral. Projeto de Resolução

Criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal.

  
Assinatura Requerente

ISSQN/TAXA ANO:

ISSQN/TAXA DEVIDA ATIVA:

DÍGÃO CONTAS CORRENTES:

DÍGÃO DEVIDA ATIVA:

DÍGÃO DE IPTU:

Conforme cadastro encontra-se em nome de:

O lote nº \_\_\_\_\_ quadra \_\_\_\_\_ setor \_\_\_\_\_, medindo de frente \_\_\_\_\_  
de fundo \_\_\_\_\_, pela esquerda \_\_\_\_\_, com área  
de \_\_\_\_\_ m2, existe no mesmo \_\_\_\_\_ m2 de área construída.

Após a análise, este requerimento deverá ser DEVOLVIDO  
ao Setor de Protocolo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2026

### "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Patrocínio aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal de Patrocínio.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, exclusivamente do sexo feminino (XX), designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, a cada 02 (dois) anos, no início da Legislatura.

§ 1º. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º. Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função uma servidora da Câmara Municipal, nos termos do *caput*.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito estadual/municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

III – cooperar com o judiciário e ministério público, bem como, com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º. A suplente de Vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora.

Patrocínio-MG, 26 de março de 2026.

  
Nikolas de Queiroz Elias  
Presidente

**Nikolas Elias**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Patrocínio/MG

  
Leandro Maximo Caixeta  
Vice- Presidente

  
Lisandra Patrícia Di Lara  
1ª Secretária

Adriana Fátima de Paula  
1ª Secretária

Nélio Humberto Souza Marques  
Tesoureiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /

A criação da Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Patrocínio é uma medida essencial para a defesa dos direitos femininos e o combate à violência e discriminação em nosso Município.

Diante dos persistentes índices de violência de gênero, o Poder Legislativo Municipal assume seu dever constitucional de proteção, criando um canal institucional para:

- **Receber e encaminhar denúncias** de violência e discriminação;
- **Fiscalizar** a execução de políticas públicas para mulheres;
- **Promover a conscientização** e a maior participação feminina na vida pública.

A iniciativa, formalizada por Resolução, insere-se na competência de auto-organização da Câmara Municipal. Por ser um órgão interno, com suporte da estrutura já existente, não gera nova despesa ou interfere na gestão do Poder Executivo, respeitando a harmonia entre os poderes.

A Procuradoria da Mulher fortalece a cidadania e materializa, no âmbito municipal, os princípios da igualdade e da dignidade humana. Por seu inegável alcance social e legitimidade, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto.

Patrocínio-MG, 23 de março de 2026.

  
Nikolas de Queiroz Elias  
Presidente

**Nikolas Elias**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Patrocínio/MG

  
Leandro Maximo Caixeta  
Vice- Presidente

  
Lisandra Patrícia Di Lara  
1ª Secretária

Adriana Fátima de Paula  
1ª Secretária

Nélio Humberto Souza Marques  
Tesoureiro